



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**BOLETIM INTERNO Nr 025/2020**

Itajaí - SC, 18 de junho de 2020.  
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SERVIÇO**

**ESCALA DE OFICIAIS**

| <b>COMANDANTE DE ÁREA DO 7º BBM</b> |                      |                    | <b>HORÁRIO</b>    |                   |
|-------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Data</b>                         | <b>Dia da Semana</b> | <b>Nome</b>        | <b>Presencial</b> | <b>Sobreaviso</b> |
| 12/06/2020                          | Sexta-Feira          | 2º Ten BM Jean     | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |
| 13/06/2020                          | Sábado               | Asp Of BM Ezaki    | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |
| 14/06/2020                          | Domingo              | 1º Ten BM Cardoso  | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |
| 15/06/2020                          | Segunda-Feira        | 2º Ten BM Trevisan | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |
| 16/06/2020                          | Terça-feira          | Cap BM Polliana    | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |
| 17/06/2020                          | Quarta-feira         | Cap BM Rodrigo     | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |
| 18/06/2020                          | Quinta-feira         | Cap BM Moura       | 0800h às 2000h    | 2000h às 08:00h   |

## ESCALA DE PRAÇAS

| CHEFE DE SOCORRO DA 1ª/7ºBBM - ITAJAÍ |               |                      |                |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|----------------|
| Data                                  | Dia da Semana | Nome                 | Horário        |
| 12/06/2020                            | Sexta-Feira   | ST BM Bagatolli      | 0800h às 0800h |
| 13/06/2020                            | Sábado        | 2º Sgt BM Gama       | 0800h às 0800h |
| 14/06/2020                            | Domingo       | 2º Sgt BM Siegfriedt | 0800h às 0800h |
| 15/06/2020                            | Segunda-Feira | ST BM Bagatolli      | 0800h às 0800h |
| 16/06/2020                            | Terça-feira   | 2º Sgt BM Gama       | 0800h às 0800h |
| 17/06/2020                            | Quarta-feira  | 2º Sgt BM Siegfriedt | 0800h às 0800h |
| 18/06/2020                            | Quinta-feira  | ST BM Bagatolli      | 0800h às 0800h |

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

##### APRESENTAÇÃO

Em 16 Jun de 2020 a Maj BM Mtcl 928359-5 Priscila Casagrande apresentou-se na sede do 7ºBBM a fim de assumir o SubCmndo do BBM, conforme Nota Eletrônica Nr 506-20-DP: Movimentação Com Ônus.

##### MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Ten Cel BM Mtcl 926745-0 JOSÉ ANANIAS CARNEIRO do 7º BBM - Itajaí para a AISA - Florianópolis - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 16399/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 22 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal

(Nota Eletrônica Nr 506-20-DP: Movimentação Com Ônus)

#### ORDENS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nr-10-2020-1º/1ª/7ºBBM

Dispõe sobre a regulamentação da inserção e atualização dos hidrantes da rede pública de hidrantes no sistema E-193 a ser realizada pelo 3º/1º/1ª/7ºBBM, sendo que, seu inteiro teor pode ser acessado pelo link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

##### ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 026-20-7ºBBM

Dispõe sobre a regulamentação das regras de convivência das OBMs do 1º/1ª/7ºBBM com relação

ao processo de integração do SAMU/CBMSC, sendo que, seu inteiro teor pode ser acessado pelo link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

---

DOUGLAS TOMAZ MACHADO – 1º Ten BM  
Comandante do 1º/1ª/7º BBM

## II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

### DESCONTO EM FÉRIAS

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art.154 e inciso I do art. 156, da Lei Est nº6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, c/c o item "2" do art. 65, item "1" do art. 67, item "5" do art. 68 do Dec Est nº 12.112, de 16 Set 80 – R3 CBMSC, concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 924058-6 Fábio Luciano Hanke Simões 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, 03 (três) dias de dispensa para desconto em férias a contar de 21 de Junho de 2020.

I. Autorizo.

II. Insira-se no SIGRH.

III. Publique-se.

IV. Arquiva-se

---

GUSTAVO CARDOSO – 1º Ten BM  
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

### FUNÇÕES DIVERSAS

A contar do dia 15 de junho de 2020, passou a responder pelo expediente do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, o 2º Sgt BM Mtcl 923829-8 Ricardo Vicente de Souza, em face do usufruto regulamentar de férias do Comandante, 1º Ten BM Mtcl 933681-8 Alexandre de Mello Rogge.

---

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM  
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

### LUTO

Com fulcro no inciso II do art. 66 da Lei Est nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, concedo ao 1º Sgt BM Mtcl 919073-2 Isair Becker da 1ª/7ºBBM-Itajaí, 08 (oito) dias de dispensa do serviço a contar de 15 jun 2020, pelo falecimento de seu irmão, Sr. ARISTEU BECKER, conforme certidão de óbito matrícula 107375 01 55 2020 4 00130 294 0046944 83 lavrado no Cartório de Registros Cíveis de Itajaí/SC;

---

JONAS LEMOS TALAÍSYS – 1º Ten BM  
Comandante da 1ª/7ºBBM

### MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 929280-2 RENATO GOMES JUNIOR da AISA - Florianópolis para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16399/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 16 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM  
Diretor Interino de Pessoal  
(Nota Eletrônica Nr 507-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

**PORTARIA Nr 210/CBMSC/2020, de 22 de maio de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, c/c inciso VI do § 1o e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, AMARILDO DIMAS FERNANDES, 3o Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 921648-0, a contar de 21 de maio de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Pub DOE Nr 21.280 de 1o Jun 20)

**PORTARIA Nr 216/CBMSC/2020, de 29 de maio de 2020.**

O SUBCOMANDANTE-GERAL, QUE RESPONDE PELO COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM RR Mtcl 913454-9 NELSON RODRIGUES DE MORAES, a contar de 01 de junho de 2020, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr231/CBMSC/2017, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.546, de 02 de junho de 2017.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL

Comandante-Geral em Exercício

(Pub DOE Nr 21.280 de 1o Jun 20)

**PORTARIA Nr 224/CBMSC/2020, de 05 de junho de 2020.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso V do Art. 111, todos da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), RENATO LUISDA ROSA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 920432-6, a contar de 05 de junho de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(transcrito do BCBM Nr 23 de 04 de Junho)

**VISITA MÉDICA**

Do 2º Sgt BM Mtcl 920471-7 Evandro Ricardo, do 3º/1º/2ª/7ºBBM – Luiz Alves compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço do BM, necessita de 07 (sete) dias para o seu tratamento, a contar de 07 de junho de 2020, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933882-9 CRM/SC 15655;

(SGPe CBMSC 29234/2020)

**III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**

**BANCO DE HORAS**

No requerimento contido na Nota Eletrônica Nr-2207-2020-7BBM Solicitação de compensação do banco de horas do Sd BM Mtcl 692158-2 Thiago Camargo do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul,

onde solicita dispensa do serviço dos dias 25 e 26 de junho de 2020 das 7h às 14h para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.
- IV. Arquive-se

---

GILBERTO DA LUZ FERREIRA – 1º Sgt BM  
Comandante do 2º/3ª/7º BBM

#### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

##### I - PROCESSO ADMINISTRATIVO

###### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 023-2020-CBMSC:**

###### **NOTA DE PUNIÇÃO**

Precluídos os prazos regulamentares do Processo Administrativo Disciplinar Nr 023-2020-CBMSC, não tendo sido apresentado recurso disciplinar, puno o 3º Sgt BM Mtbl 924009-8 Adilson Machado da 1ª/7ºBBM-Itajaí, com 07 (sete) dias de PRISÃO, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 7, 20, 97 e 99 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, classifico a transgressão disciplinar como GRAVE, na forma do art. 19 ingressando o militar no comportamento "BOM"; Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (excepcional comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados), ambas do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 2 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), nº 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa) e nº 10 (ter sido praticada a transgressão em presença de público); Registra-se que de acordo com o Decreto-Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019 **não foi privada ou restringida a liberdade do militar.**

---

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM  
Comandante do 7ºBBM

###### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 069-2020-CBMSC:**

###### **NOTA DE PUNIÇÃO**

Precluídos os prazos regulamentares do Processo Administrativo Disciplinar Nr 069/2020/CBMSC, não tendo sido apresentado recurso disciplinar, puno o Cb BM Mtbl 927790-0 Joel Márcio Erlo da 3ª/7ºBBM Barra Velha, com 08 dias de "PRISÃO" conforme solução do PAD Nr 069/2020/CBMSC, por ter praticado Transgressão Disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção); 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980). Contudo, considera-se que a conduta apurada nos autos ainda que não especificada na relação de transgressões do Anexo I, também afeta a honra pessoal, o pundonor bombeiro-militar e o decoro de classe, conforme Art. 13, número 2), do mesmo Decreto 12.112/1980, permanece no comportamento "ÓTIMO". Registra-se que de acordo com o Decreto-Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019 **não foi privada ou restringida a liberdade do militar.**

---

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM  
Comandante da 3ª/7ºBBM

###### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 075-2020-CBMSC**

###### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr-2287-2020-7BBM de 16 de Junho de 2020, da 2º Ten

BM Mtcl 932192-6 Fernanda Corrêa Reck, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, encarregada do PAD Nr 75-2020-CBMSC, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos autos por 30 (trinta) dias a contar do dia 15/06/2020, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo.
- II. Fazer juntada aos autos.
- III. Publique-se.
- IV. Arquite-se.

---

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM  
Comandante da 2ª/7ºBBM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 076-2020-CBMSC PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nr-2287-2020-7BBM de 16 de Junho de 2020, da 2º Ten BM Mtcl 932192-6 Fernanda Corrêa Reck, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes, encarregada do PAD Nr 76-2020-CBMSC, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos autos por 30 (trinta) dias a contar do dia 15/06/2020, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo.
- II. Fazer juntada aos autos.
- III. Publique-se.
- IV. Arquite-se.

---

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM  
Comandante da 2ª/7ºBBM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 079-2020-CBMSC: SOLUÇÃO**

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 79/2020/CBMSC da 1º Ten BM Mtcl Gustavo Cardoso Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 931884-4 Mario Peretto Salerno, da 1ª/7ºBBM- Itajaí, por se negar a cumprir ordens, publicamente e diretamente a superior, de realizar faxina na OBM de Jaraguá do Sul para receber a visita do Cmt da 1ª RBM, conforme comunicação realizada ao comando do 4º/4ª/7ºBBM Jaraguá do Sul, fatos estes que podem, ensejar o cometimento de Transgressão Disciplinar prevista nos itens: 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 16 (retardar a execução de qualquer ordem ) e 95 ( censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº21, de 29 de janeiro de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos item 95 ( censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), pelos relatos a ordem de faxina foi cumprida, o acusado deveria ter explicado no momento que foi interpelado do que já tinha feito a limpeza conforme estava sendo ordenada, a demora da informação e a forma que foi repassada ao seu superior hierárquico demonstra o objetivo de censurar a ordem que lhe foi confiada. No restante sou do parecer que, em tese, não há indícios de CRIME MILITAR praticado pelo acusado.
2. Classificar a transgressão disciplinar como MÉDIA, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Punir o Sd BM Mtcl 931884-4 Mario Peretto Salerno, da 1ª/7ºBBM- Itajaí com 24h de detenção, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos item 95 do Anexo I do Decreto Nr 12.112/1980, permanece no comportamento BOM;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados), ambas do art. 17 e as circunstância

agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço); nº 6 (ser cometida a falta em presença de subordinado); nº 8 (ser praticada a transgressão com premeditação); nº 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa)

5. Determinar ao B-1 do 7º BBM:

I. Que providencie a publicação em BI;

II. Que digitalize cópia, arquive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;

III. Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal.

Quartel do 7º BBM, em Itajaí, SC, 10 de junho de 2020.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Maj BM

Comandante da 1ª/7º BBM

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

---

**FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM**

Comandante do 7ºBBM